



PROCESSO Nº 701/15

PROTOCOLO Nº 13.327.952-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 339/15

APROVADO EM 24/08/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO TURIN – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em  
Cuidados de Idosos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde,  
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1093/15 - SUED/SEED, de 06/08/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 04/09/14, de interesse do Colégio Estadual João Turin – Ensino Fundamental e Médio, do município de São Sebastião da Amoreira que solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Cuidados de Idosos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual João Turin – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Av. Prefeito Antonio Francischini, nº 876, do município de São Sebastião da Amoreira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3520/12, de 05/06/12, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação em DOE, de 21/06/12 a 21/06/17.

#### **1.2 Plano de Curso**

##### **Dados Gerais do Curso**

Curso: Técnico em Cuidados de Idosos

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Carga horária: 1.200 horas mais 50 horas de Estágio  
Profissional Supervisionado, totalizando 1.250 horas



PROCESSO N° 701/15

Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno  
Regime de matrícula: semestral  
Número de vagas: 30 alunos por turma  
Período de integralização do curso: mínimo 03 semestres letivos e máximo 10 semestres letivos  
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### **1.3 Justificativa**

(...) o envelhecimento da população e a preocupação cada vez maior centrada na qualidade de vida têm gerado demanda de profissionais com formação técnica na área de Cuidados de Idosos, mas que contemple formação humana, social econômica com responsabilidade social. Sob uma nova ótica, a pessoa idosa assume, na contemporaneidade, a condição de sujeito de sua própria história, devendo ter, em detrimento de qualquer estágio de adoecimento que possa vivenciar, estimulando sua liberdade, interação social, capacidade de decisão, autonomia e independência. Verifica-se, pois, a importância do cuidador nesse processo, sendo ele um agente apoiador e, até mesmo, promotor da inserção social.

### **1.4 Perfil Profissional**

O Técnico em Cuidados de Idosos detém conhecimentos científicos tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Cuida de idosos nos aspectos, físico, mental, cultural e social. Trabalha com idosos independentes ou dependentes, acamados ou não, em domicílios, clínicas, hospitais geriátricos ou instituições de longa permanência. Acompanha o idoso em atividades de rotina e auxilia nos cuidados de higiene. Estimula atividades de lazer ocupacionais. Contribui para a autonomia do idoso e para a melhoria de sua qualidade de vida.

### **1.5 Certificação**

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Cuidados de Idosos, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Cuidados de Idosos.

### **1.6 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino apresentou termos de convênio e cooperação técnica com o Hospital Municipal, Clínica de Fisioterapia Municipal e Departamento de Saúde Municipal de São Sebastião da Amoreira.



PROCESSO N° 701/15

### 1.7 Matriz Curricular

Estabelecimento: Colégio Estadual João Turin EFM									
Município: São Sebastião da Amoreira									
Curso: TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano 2015				
Turno: NOTURNO					Carga horária: 1440 horas/aula – 1200 horas mais 50 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						horas/ aula	horas
		1° S		2° S		3° S			
		T	P	T	P	T	P		
1	AMBIENTE E SEGURANÇA					3		60	50
2	ANATOMIA E FIOLOGIA HUMANA NO PROCESSO DE ENVELHECIMENTO	4						80	67
3	ATIVIDADES FÍSICAS E LAZER				2	2		80	67
4	ATIVIDADES OCUPACIONAIS E LABORATIVAS			2	2			80	67
5	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA					3		60	50
6	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		2				80	67
7	HIGIENE, SAÚDE E PROFILAXIA			2	2	2	2	160	133
8	HISTÓRIA DO ENVELHECIMENTO	4						80	67
9	LINGUAGEM E PRÁTICA DISCURSIVA	4						80	67
10	NUTRIÇÃO			2		3		100	83
11	PATOLOGIAS COMUNS NO IDOSO	2		3				100	83
12	POLÍTICAS PÚBLICAS	2		2				80	67
13	PROCESSO SAÚDE E DOENÇA	2		3		2		140	117
14	PROJETOS SOCIAIS					3	2	100	83
15	PSICOLOGIA	4		4				160	133
TOTAL		24		24		24		1440	1200
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		16		17		17		60	50

Mana Aparecida Ribeiro de Oliveira  
Chefe do NRE/C. Procópio  
Decreto N° 836/2015

Exilaine Gaspar  
Diretora  
Is. 6012/2011  
TE 06/01/2012



PROCESSO N° 701/15

### **1.8 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 36/15, de 07/05/15, do NRE de Cornélio Procópio, integrada pelos técnicos pedagógicos: Aurea Rodrigues Ramalho, licenciada em Pedagogia, Maria Goretti Alves de Souza, licenciada em Ciências, Tania A. dos Reis Closs, graduada em Ciências Contábeis e como perita Alice Carmélia M. Vieira, graduada em Enfermagem, após análise documental e verificação *in loco*, atesta em seu relatório circunstanciado que, a instituição de ensino apresenta condições necessárias para a autorização de funcionamento do curso.

Consta à fl. 189, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Cornélio Procópio, em 12/05/15 que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.9 Parecer SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 966/15 – CEF/SEED, é favorável à autorização de funcionamento do curso.

### **1.10 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 159/15 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Cuidados de Idosos, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A Comissão de Verificação, após análise dos documentos constantes do processo e da verificação, *in loco*, das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico informou que a instituição de ensino não possui laboratório de Química, Física e Biologia, porém, dispõe de um laboratório móvel que contém todos os materiais necessários às aulas práticas. Os alunos do Curso Técnico em Cuidados de Idosos poderão, também, utilizar os laboratórios das instituições públicas parceiras do Colégio.



PROCESSO Nº 701/15

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e está cumprindo os requisitos para aquisição do Certificado de Conformidade. Apresentou o Laudo da Vigilância Sanitária com validade até 22/05/16.

Foi apensado ao processo, em 24/08/15, documento comprobatório de conclusão de curso da perita. (fl.225)

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Cuidados de Idosos – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 01 ano e 06 meses, carga horária de 1.200 horas, mais 50 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.250 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 30 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual João Turin – Ensino Fundamental e Médio, do município de São Sebastião da Amoreira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o laboratório de Química, Física e Biologia e o específico do curso.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 701/15

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de agosto, de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE